



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0223500-70.2008.5.02.0028**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/08/2008

Valor da causa: R\$ 25.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOSE FERNANDES TORRES

ADVOGADO: EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO: AUTO MECANICA NALDAO LTDA - ME

RECLAMADO: ELIZABETH APARECIDA CILENTO

RECLAMADO: JOSENALDO RIBEIRO CAJA

ADVOGADO: MAURICIO CARLOS PICHILIANI

TERCEIRO INTERESSADO: SONIA MARIA AGUIAR MAXIMIANO CAJA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0223500-70.2008.5.02.0028
RECLAMANTE: JOSE FERNANDES TORRES
RECLAMADO: AUTO MECANICA NALDAO LTDA - ME E OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

DANILO HENRIQUE DESZCZYNSKI

Diretor de Secretaria

Despacho

Vistos.

Nos termos do art.1º do PROVIMENTO GP/CR Nº 04/2020, existindo duas tentativas infrutíferas de hasta pública e requerimento do autor, **defiro a alienação por iniciativa particular.**

Descrição do imóvel de matrícula 53.476, do 1º CRI de Osasco /SP, com endereço RUA PAISSANDU , 272, VELOSO - OSASCO - SP - CEP: 06144-290, INSCRIÇÃO FISCAL nº 2224568060 da Prefeitura do Município de Osasco/SP:

“...um TERRENO situado no Jardim São Victor, em Osasco/SP, medindo 5,00m de frente para a Rua Paissandu, em seu lado par, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 125,00m², confinando do lado direito de quem da rua olha o terreno com o remanescente do lote, de propriedade de Orlando Seiler e sua mulher, do lado esquerdo com a Viela Dez, e nos fundos com a Sinol – Sociedade Imobiliária Noca Osasco Ltda”, e sua respectiva EDIFICAÇÃO, consistente de uma casa.

Estabeleço que a **tentativa de alienação deverá ocorrer por intermédio dos leiloeiros judiciais credenciados neste Regional**, com observância do

disposto no provimento GP/CR nº 04/2020, destacando-se, ainda, os seguintes requisitos formais:

- Apresentação de propostas nos autos, com sigilo, no prazo de 30 dias corridos, iniciando em 01/03/2023 e término em 30/03/2023.
- Preço mínimo de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais e quinhentos centavos), 75% do valor da avaliação realizada pelo Oficial de Justiça (id. 7578022)
- Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. A proposta parcelada se dará mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil e nos termos do art. 3º, §1º do Provimento GP/CR Nº 04/2020.
- Registro que a apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante refratário: perda do sinal dado em garantia em favor da execução e também da comissão paga ao leiloeiro, impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Regional, nos termos do art. 5º, do Provimento GP /CR Nº 04/2020, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358do CP).
- Fixo a comissão de corretagem em 5% do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada
- Ressalte-se que a aquisição de bem imóvel em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que recaiam sobre ele até a presente data, nos termos do art.6º do PROVIMENTO GP/CR Nº 04/2020.

Para garantir a publicidade dos atos, **expeça-se edital de alienação por iniciativa particular**, o qual será publicado pela imprensa oficial com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da abertura do prazo de apresentação das propostas.

Intimem-se as partes da alienação por iniciativa particular por intermédio de seus advogados ou, quando não constituídos, por meio de mandado, edital, carta ou outro meio eficaz.

Intimem-se, ainda, conforme o caso, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da abertura do prazo de apresentação das propostas, o senhorio

direto, o credor com garantia real ou com penhora averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, bem como eventuais interessados que integrem o rol estabelecido no art. 889 do CPC.

Intimem-se, por fim, os leiloeiros judiciais credenciados neste Regional para que deem início aos trabalhos.

Cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 18 de janeiro de 2023.

ANA CRISTINA MAGALHAES FONTES GUEDES

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA MAGALHAES FONTES GUEDES - Juntado em: 18/01/2023 17:29:26 - 9efb007
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23011813381672300000284463041?instancia=1>
Número do processo: 0223500-70.2008.5.02.0028
Número do documento: 23011813381672300000284463041